LEI N.º 3.482, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Institui o Dia Municipal da Capoeira".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído em Pedro Leopoldo o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado no dia 03 (três) de agosto.

Art. 2º. Os objetivos do "Dia Municipal da Capoeira" são:

I – promover, apoiar e dar suporte a promoção de eventos e atividades que demonstrem a importância da capoeira;

II – auxiliar na expansão da valorização da capoeira como ferramenta socioeducativa e cultura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2017.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL